



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 820/2012**

**Dispõe sobre a criação de vaga para cargo público de provimento efetivo, autoriza convocação de candidato classificado na reserva técnica do concurso público referente ao edital nº 007/2010 e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR MMPA IV – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Físico-Orçamentario, em anexo

**Paragrafo Unico** As vagas ora criadas, somente poderão ser ocupadas por profissionais legalmente habilitados para o exercício da função, com previa aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos

**Art 2º** Fica autorizada a convocação dos candidatos relacionados na reserva técnica do concurso público referente ao Edital nº 007/2010, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelo Decreto no 300/2011

**Art 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria de lotação do Servidor

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de junho de 2012

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal